Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 226/2013 Erechim, 13 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 213/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Erechim Auto Esporte Clube – EAEC, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na elaboração de estudo de viabilidade WRC do Erechim Rally Internacional.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 213/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Erechim Auto Esporte Clube – EAEC, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na elaboração de estudo de viabilidade WRC do Erechim Rally Internacional.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Erechim Auto Esporte Clube – EAEC, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na elaboração de estudo de viabilidade WRC do Erechim Rally Internacional.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem repassados em duas parcelas sendo:

I – A primeira parcela, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassada, imediatamente, após a assinatura do Convênio;

II – A segunda parcela, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser repassada em Janeiro de 2014.

Art. 3.º O repasse, autorizado no Art. 2.º da presente Lei, será atendido através da seguinte dotação orçamentária:

I – Para o Ano de 2013: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 27.812.0101.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições;

II – Para o Ano de 2014: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 27.812.0023.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.° O Erechim Auto Esporte Clube – EAEC deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 90 (noventa) dias após o término do Convênio.

Parágrafo único. O Erechim Auto Esporte Clube – EAEC fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação

aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nos casos de não execução do objeto do Convênio, da falta de apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de novembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Remetemos-lhe, em anexo, o presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Erechim Auto Esporte Clube – EAEC, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na elaboração de estudo de viabilidade WRC do Erechim Rally Internacional.

O Rally Internacional de Erechim representa para a cidade e sua região muito mais do que a oportunidade de ter alguma exposição midiática de caráter nacional e internacional, é, na realidade parte integrante da cultura de nossa população que demonstra isso através de uma enorme e efetiva participação nos dias de competição.

Com o apoio incondicional do Município de Erechim, a candidatura corresponde a extremos níveis de dedicação e esforço para resultar em um sucesso inquestionável. Por meio desta, o EAEC reforça o comprometimento e dedicação para sediar um evento impressionante e memorável, pelo qual devemos lembrar que um árduo trabalho coletivo, verdadeiro comprometimento, esforço, entusiasmo, e altos níveis de energia devem existir para providenciar o melhor resultado na preparação e organização do evento.

O apoio ressaltado acima tem sido unânime, tendo a entidade demonstrado total aprovação de todos os aspectos e níveis do Rally Internacional de Erechim. Integrar o calendário da WRC 2015 contribuirá para o desenvolvimento do Rally pelo país e pela América do Sul, assim como também contribuirá à prosperidade social e econômica da cidade de Erechim e ao Brasil.

Tornar a prova integrante do calendário do WRC 2015 trata-se do início de um novo ciclo para o evento, que certamente aumentará sua importância e influência e justificará ainda mais os investimentos públicos e privados no esporte, elevando o Rally Internacional de Erechim em importante componente da política pública esportiva do município.

Enfatizamos que o Brasil tem vivido um grande progresso econômico durante os últimos anos, e por essa razão o país tem se tornado referência para a economia mundial. A posição econômica atual do país nos permite pleitear ser sede de grandes eventos internacionais, para os quais as autoridades federais, estaduais e municipais vem se dedicando para viabilizar.

Dentro deste cenário econômico, os investimentos para projetar o Brasil globalmente acontecerão, especialmente através do esporte, já que somos um país comprometido aos mesmos e à grandes eventos, sempre almejando fortalecer os laços entre o Brasil e o palco esportivo internacional.

Dessa forma, resta evidenciado o interesse público no presente

repasse de recursos, uma vez que o evento em si, trazido nos moldes já vistos em nosso Município, porém, dessa vez, de ordem mundial, tornará Erechim a cidade-sede de um evento nunca antes realizado em nosso país.

Esta análise permite o entendimento de que a administração pública pautada no consenso está estritamente ligada a busca de soluções negociadas para a efetivação da atividade-fim da administração pública que é a realização do interesse público – interesse público da forma reconfigurada considerando a pluralidade de interesses coletivos e a justificativa nos direitos fundamentais – sendo que sua empregabilidade efetiva não entra em conflito com os princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, tendo em vista que, principalmente, a consensualidade é uma forma de otimizar a realização dos interesses coletivos em conflito sob a ordem constitucional que preconiza a defesa e a garantia dos direitos fundamentais envolvidos.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de novembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ….., DE ….. DE NOVEMBRO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE – EAEC, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE WRC DO ERECHIM RALLY INTERNACIONAL.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, Economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE – EAEC, inscrito no CNPJ sob n.º 87.634.812/0001-77, com sede na Rua Aratiba, n.º 626, Sala 01, Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ROLAND BERNARDO KOLLER, inscrito no CPF sob n.º 231.675.800-10 e RG n.º 1014085946, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º …../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE – EAEC, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para auxiliá-lo na elaboração de estudo de viabilidade WRC do Erechim Rally Internacional.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O repasse dos recursos será feito em duas parcelas sendo:

I – A primeira parcela, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassada, imediatamente, após a assinatura do Convênio;

II – A segunda parcela, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser repassada em Janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

I – Para o Ano de 2013: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,

01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 27.812.0101.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições;

II – Para o Ano de 2014: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 27.812.0023.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE – EAE utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENIADO, obrigado a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestora do presente convênio, a Senhora CLEONARA HERMANN, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 28 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE – EAE deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ….. DE NOVEMBRO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

ROLAND BERNARDO KOLLER
Presidente do Erechim Auto Esporte Clube - EAEC

RODRIGO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CLEONARA HERMANN
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas: _____ _____